

## **INFORMATIVO CONJUNTO**

# **TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 REAJUSTE SALARIAL / VALE ALIMENTAÇÃO 2018/2019**

Comunicamos aos condomínios e empresas integrantes da categoria econômica, administradores e contadores que concluímos a negociação coletiva com os sindicatos representativos da categoria profissional (**SINTRACON e SINDECON**), visando o estabelecimento das cláusulas salariais da Convenção Coletiva de Trabalho que regerá as relações trabalhistas entre a categoria econômica e seus empregados no período de **ABRIL/2018 à MARÇO/2019**.

**ÍNDICE DE REAJUSTE PARA OS PISOS SALARIAIS DE 3% (três por cento)** a incidir sobre os valores da Tabela Salarial, itens I, II, III e IV, da Cláusula Terceira da Convenção Trabalhista 2017/2019, vigente em 1º de abril de 2017;

### **PISOS SALARIAIS**

A partir de **1º de abril/2018** a tabela de piso salarial dos empregados da categoria, será a seguinte:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>I-GERENTE CONDOMINIAL.....</b>	<b>R\$ 1.608,90</b>
<b>II- ZELADOR.....</b>	<b>R\$ 1.278,47</b>
<b>III-ELETRICISTA/PEDREIRO/ENCANADOR/MARCENEIRO/MECÂNICO/ OPERADOR DE MAQ. LEVES/FISCAL/ AUX. DE DEP. PESSOAL/AUX. ADMINISTRATIVO/BOMBEIRO CIVIL/AGENTE OPERACIONAL.....</b>	<b>R\$ 1.158,36</b>
<b>IV-RECEPCIONISTA/PORTEIRO/VIGIA/JARDINEIRO/ASCENSORISTA/ GARAGISTA/AUX. DE ESCRITÓRIO/COPEIRO/FAXINEIRO/ SERVENTE/OFFICE BOY/FOLGUISTA.....</b>	<b>R\$ 1.014,93</b>

**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT** - Os condomínios e empresas ficam obrigados a fornecer mensalmente em **Vale Alimentação**, a todos os seus empregados, **mesmo em caso de férias**, o valor mínimo de **R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) a partir de abril/2018**. Observando-se o desconto para o trabalhador de 1% (um por cento) sobre o valor do Vale Alimentação concedido ao empregado (art. 2º, § 1º, do Decreto 349/1991 e art.4º da Portaria 03/2002 do MTE). **Aos empregados que recebiam valor superior ao mínimo em 1º de abril de 2017 passarão a receber o valor acrescentado de R\$ 12,00 (doze reais).**

**Belém (PA), 07 de maio de 2018.**

**Atenciosamente,**

**JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA**  
Presidente do SINDCON/SECOVI/PA

**LUIZ GUILHERME MONTEIRO COSTA**  
Presidente do SINTRACON

**JOSÉ MARIA MONTEIRO COSTA**  
Presidente do SINDECON